

Circular nº 001/2026

Ipojuca, 08 de janeiro de 2026.

Assunto: CALENDÁRIO DE FERIADOS 2026, COMÉRCIO DO IPOJUCA/PE

Prezados (as) Comerciários (as),

Servimo-nos do presente para apresentar o **CALENDÁRIO DE FERIADOS** para o exercício de 2025 e dá outras providências;



Inscrição ONLINE!
Acesse o QR Code com
o seu celular ou tablet!
Seja Sócio!



**COMERCIÁRIOS
DO IPOJUCA**
www.comercariosipojuca.org.br

FERIADO NACIONAL – Lei 10.607/2002 e Lei 6.802/1980

- **1º de janeiro** – Confraternização Universal
- **21 de abril** – Tiradentes
- **1º de maio** – Dia do Trabalhador
- **7 de setembro** – Dia da Independência do Brasil
- **12 de outubro** – Dia de Nossa Senhora Aparecida
- **02 de novembro** – Dia de Finados
- **15 de novembro** – Proclamação da República
- **20 novembro** – Consciência Negra Lei Nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023.
- **25 de dezembro** – Natal

FERIADO ESTADUAL – Lei Estadual nº 16.241 de 14 de dezembro de 2017.

- **06 de março** – Data Magna de Pernambuco

FERIADO MUNICIPAL– Leis Municipais nº 486/1967 e nº 1.095/1995

- **03 de abril** – Sexta-feira da Paixão
- **30 de março** – Emancipação Política
- **04 de junho** – Corpus Christi
- **24 de junho** – São João Batista
- **29 de setembro** – Padroeiro da cidade - São Miguel Arcanjo

DIA DO COMERCIÁRIO – Lei Municipal nº 1.916/2019

- **3ª Segunda-feira do mês de outubro** – A folga é garantida pelo Sindicato da Categoria mediante negociação coletiva que reajusta os salários dos trabalhadores e dá outras providências.

Informamos que o dia de Carnaval em nosso Município e no Estado de Pernambuco, será comemorado nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026**, e, no entanto, as datas, **NÃO SÃO CONSIDERADAS FERIADOS**. Logo, face a inexistência de leis que determinem o feriado em dias de Carnaval, é facultado as empresas, conceder folga nos referidos dias. Contudo, caso a empresa decida por conceder folga no dia de Carnaval, o ponto do empregado não poderá ser cortado. Havendo atividade laborativa, deve ser respeitada a jornada normal de trabalho de 08h diária, assim como estabelece a Lei nº 12.790/2013. No dia **18 de fevereiro, quarta-feira de cinza**, é considerado ponto facultativo até as 14h.

Por fim, esclarecemos que as atividades no setor de comércio em dias de feriados, apenas deverá ocorrer após o registro de norma coletiva de trabalho, conforme determina o Art. 6ª – A da Lei nº 10.101/2000 e o parecer do **Ministério Público do Trabalho de Pernambuco** no **PA- MED Nº 002572.2019.06.000/2**.

Certo da atenção de todos, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alex Gomes dos Santos

Alex Gomes dos Santos
Diretor Presidente



**AV. FRANCISCO ALVES DE
SOUZA, Nº 30, 1º ANDAR, SALA
8, CENTRO - IPOJUCA - PE.
CEP: 55.590-056.**

Filiado à:

